

LEI Nº 1.341, 18 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato Administrativo por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	Técnico em Contabilidade	36 horas semanais	14

§ 1º Os valores a serem percebidos, correspondem ao respectivo Padrão do Cargo de Técnico em Contabilidade criado através da Lei Municipal nº 745/92

§ 2º O prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso os trâmites legais do concurso público não estejam concluídos.

Art. 2º O Contrato obedecerá ao disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Lei Municipal nº 744/92.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0401 - SECRETARIA DA FAZENDA.

03.08.021.2006 - MANUTE. E DESENV. DA ATIVIDADE DA SECRETARIA.

3111010300 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS SERVIDORES.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, em 18 de junho de 2001.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.